LEI Nº 1008/ 2003

Dispõe sobre Inclusão de novos Projetos no Plano Plurianual do período de 2002/2005.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os seguintes projetos no Plano Plurianual do Município de Bom Jesus do Galho do período de 2002/2005:

002 005 123620011 1.009 – Aquis. de Equip., Veic. e Mat. Perm. p/ Ensino Médio
449052020 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial - R$ 10.000,00

002 005 123620011 3.010 – SUPRIMIDO
449051020 – SUPRIMIDO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004

Bom Jesus do Galho, 30 de dezembro de 2003.

Pe. ANIBAL BORGES
Prefeito Municipal